

SOLICITAÇÃO DO 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 11.690.164/0001-04, representado neste ato pelo Sr.º Herick Bruno de Carvalho da Silva, Diretor Presidente da FUNCEL, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de prorrogação contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 que diz:

“Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:”

“II: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o 2º aditivo de prorrogação é o de nº 201935123, que tem como Contratado o Sr. JOVENILDO DOMINGOS DOS PASSOS, CPF: 827.765.201-15, cujo objetivo é:

“LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA RIO BRANCO, QUADRA 16 LOTES 20 E 21 BAIRRO NOVO HORIZONTE CANAÃ DOS CARAJÁS PA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA (NIES) DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ”.

DA JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE:

A prorrogação contratual visa à continuidade dos serviços públicos, prestados a comunidade no local locado, destinado a funcionamento do Núcleo de Iniciação Esportiva - NIES vinculado a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás.

Considerando continuar sem disponibilização de prédio públicos suficiente para atender as necessidades de todos os departamentos deste órgão, faz-se necessário a prorrogação do mesmo.

DA VANTAJOSIDADE:

Fora observando que mesmo em virtude do aquecimento imobiliário noticiado através dos jornais, mantem o valor contratado, sendo viável a prorrogação, ora solicitada, é de extrema necessidade, tendo em vista a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face

Canaã dos Carajás, Pará, 03 de setembro de 2020.

do imóvel esta ocupado com os pertences da administração, sob pena de prejuízo ao interesse público caso seja feita a interrupção do contrato.

DA DESPESA

As despesas serão pagas com os recursos da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 19 Fundação Mun de Cultura, Esporte e Lazer

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1929 Fundação Mun de Cultura, Esporte e Lazer

PROJETO/ATIVIDADE: PROJETO/ATIVIDADE: 0412213152.150 Manter a FUNCEL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 outros serv.

De terc. pessoa jurídica

FONTE RECURSO: 015500000

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, venho respeitosamente requerer a prorrogação do contrato Nº **20193512**, pelo período de 3(três) meses, ficando desde já autorizada a Comissão Permanente de Licitação a tomar as providencias cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.

Herick Bruno de Carvalho da Silva

Port. Nº. 226/2020 – GP

Diretor Presidente da FUNCEL